

Respostas ao pedido de esclarecimentos da empresa MAXIFROTA referente ao edital do Pregão nº 70/2026:

Questão 1:

A -Deve ser admitida a apresentação de taxa de administração zero ou negativa. O entendimento encontra respaldo na jurisprudência do TCU. Especificamente para serviços de gerenciamento e controle informatizado de aquisição de combustíveis em postos credenciados, o Acórdão nº 1469/2022-TCU-Plenário reconhece que a vedação à apresentação de taxa de administração negativa afronta os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da competitividade. O entendimento foi reafirmado pelo Acórdão nº 1992/2025-TCU-Plenário, segundo o qual é irregular a vedação de taxas de administração negativas em contratações de gerenciamento de frota, por ofensa aos princípios da competitividade e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Por fim, o Acórdão nº 2004/2018-TCU-Primeira Câmara ressalta que, embora não se deva vedar a taxa zero ou negativa, deve ser analisada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previamente estabelecidos no edital. Assim, é admissível a apresentação de taxa de administração zero ou negativa, estabelecendo critérios objetivos para análise de sua exequibilidade.

A participação na licitação NÃO é exclusiva para MPEs.

B – O preenchimento da proposta na plataforma Comprasgov deve ser pelo valor global, bem como os lances também. A empresa vencedora quando for enviar a proposta de preços, deve utilizar os itens/quantidades, conforme tabela do termo de referência e arquivo em excel auxiliar, disponível no portal do Município.

C - Sim

Questão 2:

Pregão nº 12/2022, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Taxa desc. 4,57%.

Questão 3:

Sim, a escrituração deve ser assinada pelo contador, podendo ser assinatura digital.

Questão 4:

Não há previsão de exigência de LDI no edital. Também não há no edital exigência de que o sistema deva ser de propriedade da contratada.

Questão 5:

As informações solicitadas podem ser detalhadamente verificadas no item 7.1.9 do Estudo Técnico Preliminar.

Marechal Cândido Rondon, 25 de setembro de 2026.

João Mauro Liell - Pregoeiro